Despacho n.º 3081/2019

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico e ouvido o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde Norte Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), o Conselho de Direção ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2.º dos Estatutos da Escola aprova e faz publicar o Plano de Estudos do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho, curso não conferente de grau nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. O Curso dá cumprimento à Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, que procede à segunda alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da saúde e segurança do trabalho.

Curso acreditado pela Ordem dos Enfermeiros, Certificado n.º 10/2018.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Curso: Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho.

3 — Grau: não conferente. Confere Diploma de Pós-Graduação.

4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 30.

6 — Duração normal do curso: 8 meses em regime de tempo parcial.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Diploma:

QUADRO N.º 1

Área Cientifica	Código	Créditos obrigatórios
Gestão e Administração	345	3
Enfermagem	723	25
Marketing e Publicidade	342	2
Total		30

8 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (4)
	Total (2)	Contacto (3)	
Saúde Ocupacional	52	17=T:10; TP:7	2
Enfermagem do Trabalho	182	61=T:31; TP:30	7
Gestão e Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional	78	26=T:16; TP:10	3
Emergência no Local de Trabalho	78	26=T:10; TP:16	3
Desenvolvimento, Inovação e Investigação em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional	130	43=T:13; TP:30	5
Prevenção e Proteção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores	104	35=T:20; TP:15	4
Marketing em Saúde	52	17=T:10; TP:7	2
Estágio de Enfermagem do Trabalho	104	52= E:52	4
Totais	780	277	30

Notas

(1) Designação da Unidade Curricular;
(2) Número de horas totais (horas de contacto mais horas de trabalho autónomo do estudante);
(3) Horas de contacto T (Teóricas); TP (Teórico-Práticas); E (Estágio);
(4) ECTS por Unidade Curricular calculados em função do número de horas totais.

312100535

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 3082/2019

Por despacho de 20 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade dos Açores, foi autorizada a licença sem vencimento, com início em 05 de abril de 2019, pelo período de onze meses, ao trabalhador Marcos Sousa Lima Carreiro, em exercício de funções na Universidade dos Açores.

25 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312098877

Reitoria

Despacho n.º 3083/2019

Criação de Gabinetes de Apoio à Reitoria

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto:

1 — São criados os seguintes gabinetes de apoio à Reitoria, com as competências que se indicam:

a) Gabinete de Engenharia de Software

Garantir o desenvolvimento e a manutenção das plataformas tecnológicas da Universidade;

Assegurar a interoperabilidade entre as plataformas tecnológicas de informação da UAc e destas com sistemas de informação de entidades externas;

Elaborar projetos e candidaturas para a construção de plataformas e aplicações informáticas;

Garantir a implementação e o respeito do disposto na lei e nos regulamentos nas matérias da sua esfera de competências.

b) Gabinete de Desporto

Apoiar a implementação da política desportiva da Universidade, incluindo a gestão de infraestruturas e a planificação e acompanhamento das atividades desportivas;

Garantir a implementação e o respeito do disposto na lei e nos regulamentos nas matérias da sua esfera de competências.

c) Gabinete de Infraestruturas, Segurança e Ambiente

Inventariar anomalias e ocorrências, preparar projetos e cadernos de encargos, realizar e/ou acompanhar intervenções e obras;